



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A n° 1.480/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, constituir a Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será realizado pelo Município de Bandeirantes(PR), para a contratação de 18 (dezoito) pessoas, que exercerão a função de Agente de Controle de Endemias, nos termos da Lei Complementar n° 121/2019, de 06/12/2019, e em conformidade com o Edital que regerá o certame.

- Presidente - Daiane Fernanda Dela Roza Tome, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.364.187-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 035.035.819-28, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde;

- Secretário - Reinaldo Marqui, portador da Carteira de Identidade RG n° 19.807.756/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 145.977.638-05, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária;

- Membro - Cristiane Caçador Araújo, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.889.229-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 173.627.308-61, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde;

- Membro - Patrícia de Oliveira Pedroso, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.780.266-7/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 020.738.859-85, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; e

- Membro - Andrea Aparecida Tavares de Andrade, portadora da Carteira de Identidade RG n° 71841464/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 007.279.919-65, ocupante do cargo de Diretora da Divisão dos Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - Os membros que compõem a Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terão as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de abertura;

II – fixar os cronogramas com as datas de cada etapa;

III – receber e examinar os requerimentos de inscrição, deliberar sobre eles, observando, em especial se há motivo de suspeição ou impedimento na participação dos candidatos;

IV – emitir documentos;

V – prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado - PSS;

VI – validar os requerimentos de inscrições;

VII – acompanhar a realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS;

VIII – julgar eventuais recursos interpostos na fase de inscrição dos candidatos;

IX – ordenar a convocação dos candidatos a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a seleção;

X – apreciar as questões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS;

XI – velar pela preservação do sigilo do processo seletivo;

XVI – elaborar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado, tais como a homologação das inscrições e a lista final de classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, desenrolar-se-á exclusivamente perante a Comissão Elaboradora e Executora do Processo.

§ 2º - A presidência será responsável em coordenar a Comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões e os membros em participar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 3º - Aplicam-se aos membros da Comissão, aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§ 1º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cuja a inscrição tenha sido deferida;

II – não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os membros da Comissão deste certame e os servidores envolvidos na elaboração do processo seletivo, assim também o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados a Presidente da Comissão, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no órgão oficial.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal